



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 38**

**PROJETO DE LEI Nº 11.238**

**PROCESSO Nº 66.576**

De autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de lei altera a Lei 7.951/12, para prever novo logotipo da Campanha Vizinho Solidário.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, vem instruída com o logotipo que pretende instituir (fls. 04), e documentos de fls. 06/07.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (L.O.M. - art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (L.O.M. - art. 13, I, c/c o art. 45), vez que propõe a substituição do símbolo visual relativo à Campanha Vizinho Solidário, objeto da Lei 7.951/12, inserido às fls. 04, e para tanto necessário se faz alterar referido diploma legal.

A matéria é de natureza legislativa, e a concordância da Câmara constitui quesito indispensável à consecução do objetivo intentado. Relativamente ao mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abordará o quesito mérito.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 28 de fevereiro de 2013.

*Ronaldo Salles Vieira*  
**RONALDO SALLES VIEIRA**  
Consultor Jurídico

*Fábio Nadal Pedro*  
**FÁBIO NADAL PEDRO**  
Consultor Jurídico